

Portarias

Protocolo: 2019000353399

PORTARIA SEMA Nº 322, de 28 de novembro 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, em exercício, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e considerando que o Aviso Público nº 01/2019, convocou entidades a preencher 06 (seis) vagas no Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental do Banhado Grande;

considerando que o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental do Banhado Grande votou a favor das substituições propostas na 51ª Assembleia Ordinária;

considerando o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 19/0500-0003845-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria SEMA nº 25, de 25 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental do Banhado Grande será composto pelos representantes titulares e respectivos suplentes das seguintes instituições:

I - Comitê de Gerenciamento da Bacia do Rio Gravataí;

II - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM;

III - Divisão de Pesquisa e Manutenção de Coleções Científicas – DPMCC/SEMA;

IV - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

V - Prefeitura Municipal de Glorinha;

VI - Prefeitura Municipal de Gravataí;

VII - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

VIII - Prefeitura Municipal de Viamão;

IX - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR;

X - Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN;

XI - Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS;

XII - Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA;

XIII - Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS/SEMA;

XIV - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Viamão – ACIVI;

XV - Associação de Preservação da Natureza do Vale do Gravataí – APNVG;

XVI - Associação dos Moradores do Assentamento Filhos de Sepé – AAFISE;

XVII - Associação dos Moradores do Banhado do Gravataí – AMBG;

XVIII - Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS;

XIX - Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul – FARSUL;

XX - Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS;

XXI - Sindicato das Empresas de Energia Eólica do Rio Grande do Sul – SINDIEOLICA/RS;

XXII - Instituto Curicaca;

XXIII - Legião da Boa Vontade – LBV;

XXIV - Associação Quilombola Quilombo da Anastácia;

XXV - Quinta da Estância;

XXVI - Sindicato Rural de Gravataí e Glorinha;

XXVII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha – STRSAP;

XXVIII - Associação Cultural e Ambientalista Prometeu Acorrentado – ACAMPA.

Parágrafo único. Cada instituição integrante do Conselho Deliberativo indicará oficialmente 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, com exceção da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS, que ocupará 03 (três) vagas e poderá apresentar 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes.”

Art. 2º - A vaga do Setor Governamental destinada para Órgão Ambiental Federal, anteriormente ocupada pelo ICMBio, fica extinta por inexistência de interesse de outra entidade equivalente.

Art. 3º - A vaga do Setor Não Governamental destinada para Clube de Serviço, anteriormente ocupada pelo Lions Clube, fica extinta por inexistência de interesse de outra entidade equivalente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Dias Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura, em exercício.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_1aa2df6f-74ba-4c23-8b89-2c310d982f55..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	05/12/2019 10:36:52 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

